

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 35/2014, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ATIVOS DE MICROINFORMÁTICA (item 2), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SUPPORT TELEINFORMÁTICA LTDA. - ME (PREGÃO ELETRÔNICO N. 43/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO/SEI N. 04313/2015).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes**, RG 5.071.951-0 SSP/PR e CPF 926.378.419-15, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 85, de 25 de agosto de 2015, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112 de 4 de junho de 2010, e a empresa **SUPPORT TELEINFORMÁTICA LTDA. - ME**, com sede na Área Especial 4, Lote A, Bloco C, Loja 7, Guará II-DF, CEP 71070-640, telefone (61) 3382-7733, inscrita no CNPJ sob o n.03.582.556/0001-21, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário, **Genivaldo Alves de Paula**, RG n. 425.551 SSP/DF e CPF n. 153.686.371-87, celebram o presente termo aditivo, com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo/SEI n. 04313/2015 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) prorrogar a vigência do contrato em epígrafe; e
- b) reduzir o valor do contrato referente ao item 2 (serviços de manutenção em ativos de hardware) no percentual de 1,7679%, a contar da data de prorrogação.



DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por **12 (doze) meses**, a partir de **14 de outubro de 2015**.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor mensal deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência do contrato no período de 14/10/2015 a 13/10/2016, é de **R\$ 20.383,00** (vinte mil, trezentos e oitenta e três reais) e o anual de **R\$ 244.596,00** (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e noventa e seis reais).

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 52.316,37** (cinquenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos), correrá à conta da Nota de Empenho n. 2015NE000721, de 24/08/2015, devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.39, vinculado à atividade 2B65 - Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos, no plano orçamentário Ações de Informática, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Este termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.



Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 3 de setembro de 2015.

Pelo CONTRATANTE

Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes
Diretor-Geral

Pela CONTRATADA

Genivaldo Alves de Paula
Proprietário

